



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210112003-PMB

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (MENOR PREÇO)

PROCEDIMENTO LICITÁTORIO: 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ESTADO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E AINDA, NOS TERMOS DO ART. 2º, PARÁGRAFO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2020/TCMPA.

I - RELATÓRIO

Submete-se a apreciação desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo relativo à contratação da empresa **POSTO SÃO FRANCISCO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 24.947.833/0001-22**, na modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Breves - PA, em forma emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com o decreto municipal nº 002/2021, conforme constante nos autos, para análise e a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados.

Relatado o pleito passamos ao parecer.

II - PARECER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, no seu art. 24, inciso IV e o Decreto Municipal de Breves - PA nº 002/2021, conforme constante nos autos do processo, foi encaminhado processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, que visa à aquisição de



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES

combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Breves.

Para se chegar a uma conclusão balizada e segura sobre a questão, devem-se analisar a Legislação Federal e posições doutrinárias sobre a contratação direta com a Administração Pública, nos casos em que a existência de situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, capaz de justificar a situação de dispensa da licitação.

As considerações formuladas no preâmbulo do Decreto Municipal n. 002/2021 são suficientes para demonstrar o estado de emergência/calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública do Município de Breves, pelo prazo de sua vigência.

O que se verifica no artigo 24 da Lei 8.666/93 é um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, socorrendo-se à dispensa de licitação, diante da prévia existência de motivos caracterizadores de situação de emergência:

“Art. 24”. É dispensável a licitação:

(...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (...).”

Sendo Assim, a Empresa **POSTO SÃO FRANCISCO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 24.947.833/0001-22**, conforme demonstrado em documentação constante dos autos do processo, preenche os requisitos legais para a contratação do objeto sob demanda, para atender as secretarias do Município de Breves, em conformidade com o decreto municipal 002/2021, que dispõe sobre o estado de emergência/ calamidade administrativa e financeira no âmbito da administração pública no Município de Breves - PA.

No caso em questão, como se trata de início de exercício financeiro, tendo ocorrido mudança na gestão municipal e a não realização de regular transição entre a gestão sucedida e a gestão atual (vide Ação Popular n. 0801039-07.2020.8.14.0010, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Breves), bem como pela inexistência de contratos em vigência para este objeto (conforme se verifica pela ausência de documentos que deveriam ter sido publicados no Portal da Transparência do TCM/PA pela gestão antecessora), o fornecimento de alguns bens e serviços não podem ser interrompidos enquanto se aguarda a formalização de procedimento licitatório, tendo reflexos diretos na qualidade da prestação dos serviços à população.

Ademais, no presente caso, faz-se mister destacar ainda que o último processo licitatório para contratação de combustíveis e derivados de petróleo, realizado no final da gestão anterior foi suspenso por determinação judicial nos autos do Mandado de



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES

Segurança n. 0800795-78.2020.8.14.0010, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Breves, inexistindo dessa forma qualquer contrato em vigência para este objeto passível de aproveitamento.

Foi anexado aos autos solicitação de despesas, com a descrição clara do objeto e a justificativa de sua necessidade, bem como a previsão de consumo das respectivas secretarias do Município, frisamos que o preço é razoável com a prática de mercado, de acordo com a cotação de preços realizada em observância ao princípio da economicidade, bem como todos os requisitos legais estão preenchidos pela empresa para que haja sua contratação pela modalidade dispensa de licitação. Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos e na Instrução Normativa 017/2021/TCMPA, já que fora demonstrado o caso emergencial que o justifica, através dos documentos e razões apresentadas.

III – CONCLUSÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Breves manifesta-se pela viabilidade excepcional da DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa **POSTO SÃO FRANCISCO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 24.947.833/0001-22**, para atender as demandas emergenciais pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 002/2021 e Instrução Normativa nº 017/2021/TCMPA e nos demais dispositivos atinentes à matéria.

Opina-se pela realização da contratação na modalidade legal de dispensa de licitação. É o parecer!

Breves - PA, 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO RESENDE DE MELO
Procurador-Geral do Município de Breves
Portaria n. 008/2021 - OAB/PA n. 13.271